

Lei nº 420, de 05 de março de 1982

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

O Doutor Joaquim Borges de Freitas, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, APROVEU e Ele, em seu nome SANÇÃOA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Serviço de Contabilidade um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzeiros), destinado a cobrir despesas com a seguinte destinação do orçamento em vigor:

2. EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO

3000.00 - Despesas Correntes

3100.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3111.00 - Pessoal Civil 1.800.000.00.

Art. 2º Para fazer face à execução desta Lei, não utilizados recursos financeiros oriundos do SUPERÁVIT FINANCEIRO do exercício de 1981, até o limite de 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil cruzeiros).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval; 05 de março de 1982.


JOAQUIM BORGES FREITAS
Prefeito Municipal

Lei nº 421, de 02 de Abril de 1982.

“Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

A câmara municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,

APROVA

Art. 1º Fica aberto no serviço de contabilidade um crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 415.000,00, (Quatrocentos e quinze mil reais), destinado a arcover despesas com a seguinte destinação do orçamento em vigor:

2. Executivo

2.5. Ubras e serviços

4000. Despesas de capital

4100. Investimentos

4120. Equipamentos e Mat. Permanente 415.000,00

Art. 2º Para fazer face à execução desta lei, fica anulada, até o limite de